ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2699 | Quarta-feira, 8 de novembro de 2023.
Este documento contém 15 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração 01
Divisão de Licitação.....01
Divisão de Recursos Humanos.....03
Secretaria da Fazenda.....04
Divisão de Fiscalização.....04
Secretaria de Saúde.....05
Secretaria de Educação.....10
Secretaria de Cultura.....13
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 212, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ **351.330,08 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e oito centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal da Fazenda	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
05.003.28.846.0000.0.003.		Indenizações e Restituições	
1389 - 3.3.30.93.00.00	3881	Indenizações E Restituições	12.330,08
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.066.		Manutenção das Escolas Municipais	
1385 - 3.3.90.30.00.00	03107	Material De Consumo	22.000,00
1269 - 3.3.90.39.00.00	03107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.2.069.		Manutenção de Centros de Educação Infantil	
1386 - 3.3.90.30.00.00	03107	Material De Consumo	22.000,00
1216 - 3.3.90.39.00.00	03107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Sec de Agric Abast e Fom Agropecuário	
10.005.00.000.0000.0.000.		Fundo de Desenvolvimento Rural	
10.005.20.605.0016.2.084.		Apoio ao Desenvolvimento Rural	
1190 - 3.3.90.30.00.00	03000	Material De Consumo	17.000,00
		Total Suplementação:	**351.330,08**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3000	1000	Recursos Ordinários Livres	17.000,00
3107	107	Salário Educação	322.000,00
3881	881	SEAB/Convênio nº 318/2020 - Conjugação de esforços para a implementação de duas hortas comunitárias	12.330,08
		Total Superávit:	**351.330,08**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 6 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 132/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de peças e prestação de serviços técnicos para manutenção de ares-condicionados, cortinas de ar, fogões, fornos, geladeiras e lavadoras de roupa para Secretarias em geral**. Credenciamento até as 08h30min do dia 27 de Novembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 27 de Novembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 27 de Novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 9h30min do dia 27 de Novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 07 de Novembro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 161/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição limpeza, coleta de resíduos urbanos e roçada no Município e seus distritos, com fonecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e infraestrutura.** Credenciamento até as 08h30min do dia 24 de novembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 24 de novembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 24 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 24 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 07 de Novembro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 164/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2023.11.08 15:03:21 -03'00'

ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação repetidora, base fixa, móveis, portáteis e todos os componentes necessários para a instalação, atualização de firmware, programação e software de despacho de ocorrências e gestão do sistema de radiocomunicação para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e da Diretoria de Defesa Civil do Município de Cianorte/PR.** Credenciamento até as 08h30min do dia 27 de novembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 27 de novembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 27 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09:30hrs do dia 27 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 06 de novembro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 165/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, capas em corvim, reforma em cadeira de rodas, macas, entre outros equipamentos.** Credenciamento até as 08h30min do dia 24 de novembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 24 de novembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 24 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09:30hrs do dia 24 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 07 de novembro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 04/2023***, modalidade ***Concorrência Pública, Processo 212/2023***, concernente a **Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus no município de Cianorte/PR.**

II –A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI** como vencedora do **Lote único** no valor total de **R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Concorrência Pública** nº **04/2023**, homologado em 01/11/2023.

Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus no município de Cianorte/PR.**

Empresa: **TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	56467	Abrigo para ponto de ônibus, com dimensões 5,08 x 1,75 x 3,35 m.	UN	75	R$ 15.000,00	R$ 1.125.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 01 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 151/2023
Processo Nº 435/2023

O Prefeito de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o **INSTITUTO BOM JESUS,** Pessoa Jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob nº 06.339.994/0001-51,** para a **integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS**, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em **conformidade com o *PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2023/2024,*** previamente definido entre as partes, onde firmam os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência, de educação permanente e atividades pactuadas, no montante de **R$ 4.561.648,74 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e um reais, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, com **prazo de execução de 01/11/2023 a 30/04/2024 e vigência de 01/11/2023 até 30/06/2024,** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2023
Inexigibilidade Nº 34/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de arbitragem da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná (ASSOFUTSAL).

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ**, com sede à Rua Mateus Leme, nº 302, Conjunto 02, CEP 80.510-190, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 79.197.448/0001-05**, tel. (41) 32231246, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Aldemir Martinez**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.122.003-3 SSP/PR e do CPF nº 370.087.309-34, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
321/2023	27/03/2023	31/12/2023	31/12/2023	R$ 33.770,00

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor**	**Valor total**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando o contrato com o valor total de R$ 36.570,00 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta reais), referente a inclusão dos seguintes itens:

Item	Cód.	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	63635	1	Und	Taxa de arbitragem 3ª fase – Série Ouro Feminino	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
11	63636	1	und	Taxa de arbitragem 4ª fase – Série Ouro Feminino	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Dotação orçamentária: 11.002.27.811.0017.2030 – 339039 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Aldemir Martinez
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023
PREGÃO Nº 206/2022
Republicado por incorreção

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Historico, CEP **90020060**, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02**, telefone (51) 3023-8888, Email: leonardo@clickseguros.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, o **Sr. MARCELO WAIS,** portador da Cédula de Identidade 7009036166 SSP/RS e do CPF 632.005.380-15, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS**.**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
303/2023	**15/03/2023**	**15/03/2024**	**15/03/2024**	**R$ 206.950,00**

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**valor**	**Valor total**
1	valor			R$ 1.020,00	R$ 207.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), ficando o contrato com o valor total de R$ 216.670,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta reais), referente ao acréscimo de veículos da Educação.

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	68	**61484**	Seguro para veículo micro-ônibus/M. Benz/Masca Granmini M; Placa ASE1F76; ano/modelo 2009/2009; RENAVAN: 00191592323 – CHASSI: 9BM6882729B668638; PATRIMÔNIO: 94144.	UN	1	R$ 1.364,70	R$ 1.364,70
15	69	**63411**	Seguro para veículo ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ONUREA PISO BAIXO, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM Nº 01326081575, PLACA Nº SDY-4H84, CHASSI Nº 93PB90S19PC068358, MOTOR Nº 36758001, DIESEL.	UN	1	R$ 1.313,06	R$ 1.313,06
15	70	**63412**	Seguro para veículo ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190, PLACA SEA-0C71, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 9532E82W5PR022488, RENAVAN 1328449936.	UN	1	R$ 1.338,14	R$ 1.338,14
15	71	**63413**	Seguro para veículo ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 8.160, PLACA SEF-3A72, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 9532M52P8PR041160, RENAVAN 1340175875.	UN	1	R$ 1.328,05	R$ 1.328,05
15	72	**63414**	Seguro para veículo FIAT DUCATO MC RONTAM AMBULANCIA, PLACA AUV-6324, CHASSI 93W245G34B2055596, ANO 2010/2011, COR BRANCA, RENAVAM 409624799, DIESEL.	UN	1	R$ 385,05	R$ 385,05
15	73	**63415**	Seguro para veículo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, VW/NEOBUS 15.190, COR AMARELO-FNDE, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM Nº 01324805398, PLACA Nº SDY-4H80, CHASSI Nº 9532E82WXPR022213, MOTOR Nº 0166369A366362, DIESEL.	UN	1	R$ 1.338,14	R$ 1.338,14
15	74	**63416**	Seguro para veículo VW GOL CITY 1.0 4P, ANO 2005/2005 PLACA AMO-8245, COR BRANCA., RENAVAM 850171610.	UN	1	R$ 294,72	R$ 294,72
15	75	**63417**	Seguro para veículo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, VW/NEOBUS 15.190, COR AMARELO-FNDE, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM Nº 01326079147, PLACA Nº SDY-4H81, CHASSI Nº 9532E82W7PR021407, MOTOR Nº 0166361A216354, DIESEL.	UN	1	R$ 1.338,14	R$ 1.338,14

Dotação orçamentária: 09.008.12.361.0012.2.078.3.3.90.39.00.00. – 1013 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.008.12.361.0012.2.078.3.3.90.39.00.00. – 107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 09 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S.A.
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1622/2023 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o memorando 200/2023, de 31/10/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, o servidor público municipal, **RODRIGO PANUCCI CERVANTES** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL,** a partir de **01 de Novembro de 2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1624/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **IVONETE WATERMANN**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** no período de **01/11/2023 a 15/11/2023**, devido à necessidade do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1631/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando nº 47/2023, de 31/10/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação Social,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **ANDRIELLY KARINA PEREIRA ROGÉRIO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** no período de **01/11/2023 a 30/11/2023**, devido à necessidade do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1632/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando nº 16/2023, de 01/11/2023, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **EDUARDO FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** no período de **01/11/2023 a 30/11/2023**, devido à necessidade do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1636/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando nº 118/2023, de 01/11/2023, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **CRISTIANE APARECIDA GROPPO CAPELINE ROSA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** no período de **01/11/2023 a 15/11/2023**, devido à necessidade do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1637/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando nº 116/2023, de 01/11/2023, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **MAYARA VITTI PARISSENTI**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** no período de **01/11/2023 a 15/11/2023**, devido à necessidade do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1638/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando de 01/11/2023, da Divisão de Material, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **ADRIANE LUCIANE VIVIANE CKRISTINE PIO BAILI**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** no período de **01/11/2023 a 15/11/2023**, devido à necessidade do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta.Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R$ 602,62**.

ano	comunicado	zona	quadra	data		logradouro	numero
2023	5347	3 113	0010	0007	RUA	ISSACAR	1077
2023	5347	2 111	0002	022A	RUA	LUIZ ESTEVAM BARBOSA	3031
2023	5347	1 111	0001	019R	RUA	SERGIO JOAO BONAMETTI	3087
2023	5348	21 066	0027	0013	AVENIDA	ATLANTICA	1736
2023	5348	20 066	0027	0012	AVENIDA	ATLANTICA	1724
2023	5348	19 066	0027	0009	AVENIDA	ATLANTICA	1688
2023	5348	18 066	0027	0007	AVENIDA	ATLANTICA	1664
2023	5348	17 066	0019	0003	RUA	CABO FRIO	888
2023	5348	16 066	0019	0002	RUA	CABO FRIO	876
2023	5348	15 066	0018	0032	RUA	CABO FRIO	865
2023	5348	14 066	0018	0026	RUA	CABO FRIO	937
2023	5348	13 066	0018	0013	AVENIDA	ATLANTICA	1528
2023	5348	12 066	0018	0012	AVENIDA	ATLANTICA	1516
2023	5348	11 066	0018	0011	AVENIDA	ATLANTICA	1504
2023	5348	10 066	0018	0009	AVENIDA	ATLANTICA	1480
2023	5348	9 066	0018	0008	AVENIDA	ATLANTICA	1468
2023	5348	8 066	0018	0006	AVENIDA	ATLANTICA	1444
2023	5348	7 066	0017	0001	RUA	CABO FRIO	730
2023	5348	6 066	0016	023A	RUA	CABO FRIO	715
2023	5348	5 066	0016	023R	RUA	CABO FRIO	721
2023	5348	4 066	0016	0022	RUA	CABO FRIO	735
2023	5348	3 066	0013	0006	RUA	CABO FRIO	664
2023	5348	2 066	0013	0002	RUA	CABO FRIO	616
2023	5348	1 066	0005	0005	RUA	CABO FRIO	522
2023	5349	1 066	0015	0001	AVENIDA	ATLANTICA	1038
2023	5349	2 066	0015	0002	AVENIDA	ATLANTICA	1048
2023	5349	3 066	0015	0011	AVENIDA	ATLANTICA	1156
2023	5349	4 066	0015	0012	AVENIDA	ATLANTICA	1180
2023	5349	5 066	0016	0001	AVENIDA	ATLANTICA	1220
2023	5349	6 066	0016	0010	AVENIDA	ATLANTICA	1328
2023	5349	7 066	0018	0003	AVENIDA	ATLANTICA	1408
2023	5349	8 066	0018	0004	AVENIDA	ATLANTICA	1420
2023	5349	9 066	0018	0005	AVENIDA	ATLANTICA	1432
2023	5349	10 066	0018	0019	RUA	CABO FRIO	1021
2023	5349	11 066	0018	0020	RUA	CABO FRIO	1009
2023	5349	12 066	0018	0025	RUA	CABO FRIO	949
2023	5349	28 066	0029	006B	RUA	CABO FRIO	1338
2023	5349	27 066	0029	006A	RUA	CABO FRIO	1344
2023	5349	26 066	0029	006R	RUA	CABO FRIO	1332
2023	5349	25 066	0029	0002	RUA	CABO FRIO	1284
2023	5349	24 066	0028	0017	RUA	CABO FRIO	1273
2023	5349	23 066	0028	0009	AVENIDA	NAÇOES UNIDAS	1018
2023	5349	22 066	0028	0007	AVENIDA	ATLANTICA	1866
2023	5349	21 066	0028	0006	AVENIDA	ATLANTICA	1858
2023	5349	20 066	0027	0026	RUA	CABO FRIO	1141
2023	5349	19 066	0027	017R	RUA	PORTUGAL	1059
2023	5349	18 066	0027	0016	AVENIDA	ATLANTICA	1772
2023	5349	17 066	0027	0015	AVENIDA	ATLANTICA	1760
2023	5349	16 066	0027	0014	AVENIDA	ATLANTICA	1748
2023	5349	15 066	0026	0010	RUA	CABO FRIO	1176
2023	5349	14 066	0026	0009	RUA	CABO FRIO	1164
2023	5349	13 066	0019	0016	RUA	CABO FRIO	1044
2023	5350	5 117	0002	003A	RUA	PONTAL DO SUL	320
2023	5350	4 117	0002	003R	RUA	PONTAL DO SUL	330
2023	5350	3 117	0002	001A	RUA	PONTAL DO SUL	280
2023	5350	2 117	0002	001R	RUA	PONTAL DO SUL	290
2023	5350	1 094	0003	0032	RUA	LAMARTINE BABO	29

Flavia Peterlini
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 1[illegible]/2022 SEC/ADM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a legislação Municipal, comunicamos que foram lavrados os autos de infração referente a falta de limpeza, pelo não atendimento as notificações. Podendo V. S.ª protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 5 dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa de R$602,62 reduzido em 50%.

AUTO	ZONA	QUADRA	DATA	ENDEREÇO
156/2023	026	0005	0009	RUA GAVIÃO,293
157/2023	006	0036	001R	RUA DUARTE DA COSTA,349
158/2023	088	0017	0025	RUA EMA TONIOLE PEREIRA,809
159/2023	067	0007	0001	RUA BUZIOS, 604

Flavia Peterlini
Chefe da Divisão de Fiscalização

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE
Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte **TORNA PÚBLICO** que através do CHAMAMENTO PUBLICO **nº 009/2022** para: ***Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de saúde, como: Consultas especializadas, exames especializados, procedimentos e transporte de pacientes para outros municípios, conforme encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores constantes na Tabela de Incentivo SIH-SIA/SUS Municipal, conforme a Lei Municipal nº 4.066/2013, de 11 de junho de 2013 e alterações posteriores.*** **CREDENCIOU**, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a Seguinte empresa:

- POLIZEL – Laboratório de Análises Clínicas de Cianorte Ltda

Prefeitura do Município de Cianorte, em 01 de novembro de 2023.

Juliana Sato Lopes
Membro

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Gilmar Nazario de Souza
Membro

RESOLUÇÃO Nº 075/2023-SE/CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e incorporar alterações no **Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte Paraná;**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 01 de novembro de 2023.

Carmen Lúcia Sartori Dias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 075, de 01 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº 4.563, de 02 de junho de 2015.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal de Cianorte

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Cianorte – CMS é a instância colegiada superior, deliberativa, de caráter permanente, representativa, normativa, consultiva e fiscalizadora das ações e dos serviços de saúde no âmbito do município de Cianorte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Decide sobre as matérias de que tratam este Regimento Interno, sobre assuntos que lhe são submetidos e também atua nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o CMS goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se no órgão máximo do setor de saúde do município de Cianorte.

§ 2º É composto por quatro (4) segmentos, dispostos como se segue:

a) Gestores: representantes das duas esferas de governo;

b) Prestadores: entidades e/ou estabelecimentos de saúde públicos, privados e filantrópicos que atendam o SUS;

c) Trabalhadores: entidades representativas dos profissionais de saúde;

d) Usuários: entidades e/ou movimentos sociais de usuários do SUS que tenham atuação e representação no município de Cianorte.

§ 3º A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

a) O CMS visa garantir a participação e o controle popular, através da sociedade civil organizada, nas diversas instâncias colegiadas e fiscalizadoras das ações e serviços de saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS, fornecendo infraestrutura, instalações adequadas e suficientes, estrutura administrativa, técnica e jurídica e mantendo sua dotação orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMS:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II – Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

III – Proceder à revisão periódica do Plano de Saúde Municipal;

IV – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

V – Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

VI – Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

VII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

VIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

IX – Estimular a articulação e intercâmbio entre o Conselho de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

X – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS;

XI – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XII – Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XIII – Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde;

XIV – Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XV – Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

XVI – Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

XVII – Elaborar seu Regimento Interno e outras normas de funcionamento;
XVIII – Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
XIX – Anualmente deliberar sobre a aprovação, ou não, do relatório de gestão;
XX – Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
XXI – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
XXII – Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
XXIII – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
XXIV – Avaliar e aprovar a proposta setorial da saúde, no orçamento municipal;
XXV – Criar, coordenar e supervisionar comissões intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
XXVI – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
XXVII – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;
XXVIII – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual e dos recursos próprios do município, como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal.
XXIX – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos parágrafos 1º e 5º, da Lei n.º 8.142/90, submetendo o respectivo regimento e Programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente e, ainda, convocar a sociedade para participação das pré-conferências e conferências de saúde;
XXX – Avaliar e aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e as outras instituições e o respectivo cronograma, bem como acompanhar sua execução;
XXXI – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e Mídia, bem como com os setores relevantes não representados no Conselho;
XXXII – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;
XXXIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do Município;
XXXIV – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XXXV – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XXXVI – Decidir sobre o seu orçamento;
XXXVII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
XXXVIII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de saúde;
XXXIX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de saúde no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XL - Fiscalizar as entidades e organizações de saúde;
XLI – Acompanhar o plano de trabalho realizado pelas instituições prestadoras de serviços de saúde no Município de Cianorte, deliberando pela sua aprovação ou não;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
I – Plenária;
II – Mesa Diretora;
III- Secretaria Executiva;
IV- Comissões Temáticas: Permanentes e Temporárias.
Art. 5º - A Plenária é o órgão de deliberação plena, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do Conselho, que cumpre os requisitos de funcionamento estabelecido pelo Regimento.
§1º A Plenária contará com comissões temáticas permanentes e/ou temporárias;
§2º Os membros que comporão a Mesa Diretora serão eleitos em plenária específica, respeitando-se o critério da paridade;
§3º A presidência da Mesa Diretora será exercida pelo Presidente do Conselho;
§4º O Conselho Municipal de Saúde, por maioria qualificada de seus membros, poderá julgar, quando provocado, o desempenho da mesa diretora, e, caso entenda que o mesmo não é satisfatório, substituí-la a qualquer tempo; convocando novas eleições nos termos do §2º deste artigo;
§5º A mesa diretora reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada.

Seção I
Do Plenário

Art. 6º O Plenário é instância máxima de deliberação plena e conclusiva do CMS e reger-se-á pelas seguintes disposições:
I - as entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde indicam seus representantes para a composição do Plenário do CMS;
II - os indicados, por escrito, de maneira autônoma, pelas suas entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, são os Conselheiros membros;
III - as entidades, órgãos e instituições podem a qualquer tempo propor por intermédio da Presidência do CMS, a substituição dos seus representantes, que são nomeados pelo Prefeito Municipal;
IV - as entidades, órgãos ou instituições, representadas no CMS pelos Conselheiros faltosos e não justificados, devem ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência emitida pela Secretaria Executiva do CMS;
V - a entidade, órgão ou instituição titular e/ou suplente que faltar, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas no período de 12 (doze) meses, será desligada do mesmo;
VI - Na ausência, falta e licença dos membros titulares do CMS, estes serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares;
VII - quando por impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a continuação da representatividade da entidade, órgão ou instituição no CMS, mesmo que temporariamente, e que esse afastamento interfira na paridade entre os segmentos, será adotado o seguinte procedimento:
§1º A entidade, órgão ou instituição suplente, se houver, passará a ser titular;
§ 2º A vaga de suplente será preenchida pela entidade, órgão ou instituição que ficou na lista de espera na condição de suplente do segmento, devidamente eleita na última Conferência Municipal de Saúde;
VIII - as funções de conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante e voluntário, porém, todos os conselheiros que participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo CMS fora do município, terão todas as suas despesas, comprovadas e não dissonantes, conforme a legislação e normas cabíveis, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
§ 1º No caso de reuniões ou diligências locais, a entidade deverá solicitar formalmente a necessidade de ajuda de custo e transporte.
IX - O CMS, através da Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus conselheiros às suas respectivas empresas, entidades, órgãos e instituições, quando necessária e houver convocação oficial, assim como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos do CMS.

SEÇÃO II
MESA DIRETORA

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde – CMS terá uma mesa diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde no Município.
§1º. A mesa diretora será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro e Segundo Secretário(s);
§2º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde – CMS será de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução.
§3º. O presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre os conselheiros, em sessão plenária do Conselho, para o mandato de 02 (dois) anos.
§ 4º O processo eleitoral será instituído através de regulamento próprio, elaborado pela Mesa Diretora e aprovado em Plenário do CMS.
§ 5º As decisões da Mesa Diretora serão tomadas em reunião de que participem a maioria simples de seus integrantes.
§ 6º A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser aprovado pelo Plenário no início de cada mandato.
§ 7º Havendo vacância do cargo de presidente, declarada esta vacância, assume automaticamente o vice-presidente e se procederá à eleição para o cargo de vice-presidente.
§ 8º Da mesma forma, se houver vacância para o cargo de 1º secretário (a), declarada a vacância, assume automaticamente este cargo o 2º secretário (a) e se procederá à eleição para o cargo de 2º secretário (a).
§ 9º Podem participar da Mesa Diretora, conselheiros titulares e suplentes, desde que não sejam representantes da mesma entidade, órgão ou instituição.
Art. 8º. São competências da Mesa Diretora:
I - preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde – CMS, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
II - criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões

apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, e encaminhar por escrito ao CMS;
III - encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde– CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário;
IV - responsabilizar-se pela elaboração dos boletins informativos e demais publicações do CMS,
V - aprovar a disposição funcional dos servidores cedidos pela Autarquia para a Secretaria Executiva do CMS;
VI - instruir Processo Eleitoral aprovado pelo CMS, para sucessão da Mesa Diretora;
VII - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS e as reuniões das comissões;
VIII - apresentar ao Plenário, subsidiada pelas Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias do CMS, para apreciação e deliberação, a proposta orçamentária do CMS, dentro das normas fixadas para o Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde;
IX - dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMS;
X - representar diretamente ou por delegação o CMS nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
XI - convidar, quando necessário, técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação do Plenário do CMS;
XII - requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades intra e intersetorial, quando necessários à elucidação de matéria objeto de apreciação do Plenário;
XIII - baixar atos decorrentes de deliberação do Plenário, de acordo com a legislação;
XIV - abrir e encerrar com pontualidade as reuniões do Plenário e determinar verificação de *quórum* em qualquer fase dos trabalhos;
XV - interromper o orador quando se desviar da matéria em discussão;
XVI – acatar as questões de ordem, isto é, aquelas relacionadas ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais. Em caso de conflito com o requerente a Mesa Diretora deverá ouvir o Plenário;
XVII- zelar pelo funcionamento do CMS, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;
XVIII - cumprir integralmente e fazer cumprir o presente Regimento Interno do CMS;
XIX - atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMS;
XX - acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, deliberações, recomendações e moções emanadas do CMS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes;
XXI - propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;
XXII - manter ambiente de civilidade, de urbanidade, de respeito, de decoro, de ética, de ordem, de moral e de disciplina no Plenário;
XXIII - rever, agilizar e implementar, juntamente com o Plenário, a publicação do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, das Conferências Temáticas, e como prioridade, remetê-lo aos conselheiros e a todas as entidades, órgãos e instituições pertinentes;
XXIV - instalar as comissões constituídas pelo CMS;
XXV- distribuir material necessário ao bom funcionamento das comissões;
XXVI – acionar, quando provocada, a Comissão de Ética para instalar sindicâncias ou processos administrativos, por falta de ética ou decoro de conselheiros.
XXVII– instalar sindicâncias e processos administrativos e disciplinares, para apurar quaisquer eventuais irregularidades, condenação por crime doloso, troca de residência de conselheiro para fora do município, ou descumprimento dos deveres e obrigações da função por membros do CMS, remetendo as conclusões à deliberação do Plenário, sendo necessária a maioria simples do Plenário para aprovação do relatório.
§1º - A função de membro da Mesa Diretora cessará:
a) ao findar o mandato;
b) com eleição da nova Mesa Diretora;
c) pela renúncia;
d) por falecimento.
§ 2º O Plenário do CMS é soberano para substituir qualquer dos membros da comissão executiva, a qualquer tempo, mantendo a paridade, se ocorrer algum dos eventos elencados no parágrafo anterior e outras situações emergenciais ou fatos relevantes não previstos neste Regimento.
Art. 9º São atribuições e funções da Presidência do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário:
I - representar o Conselho Municipal de Saúde, em todas as reuniões, em juízo ou fora dele junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral, podendo delegar a sua representação *ad referendum* do Plenário;
II - coordenar, presidindo, as reuniões do Plenário, tendo direito a voto em todas as matérias;
III - emitir resoluções, deliberações, recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno;
IV - conceder a palavra aos Conselheiros inscritos e ordenar o uso da mesma, conforme Regimento Interno do CMS;
V - submeter à matéria discutida à votação, após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos, prestar informações adicionais a respeito da mesma, se necessário;
VI - anunciar o resultado das matérias colocadas em votação;
VII - ser responsável pela supervisão geral das ações do CMS;
VIII - autorizar e encaminhar diligências, obrigatórias de suas funções e atribuições definidas no Regimento;
IX - cumprir e fazer cumprir integralmente este Regimento Interno, e outras normas do CMS;
X - deliberar, em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;
XI - dar os encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e questões advindas do Plenário e das comissões;
XII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou *ad referendum*;
XIII - submeter, à apreciação do Plenário, pontos de pauta pendentes para deliberação de agenda em reuniões subsequentes;
XIV - submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do CMS;
XV - assinar atas, que será arquivada após aprovação;
XVI - assinar correspondências oficiais do CMS.
§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá as funções e atribuições da presidência ao seu substituto e não a assumirá enquanto debater a matéria que se propôs a discutir. Isto também se aplica para todo e qualquer outro componente da Mesa Diretora.
§ 2º O Presidente somente poderá suspender uma reunião em andamento quando as circunstâncias assim o exigirem, e sempre sob a avaliação do Plenário.
Art. 10. São atribuições e funções do Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo plenário:
I - substituir a presidência em suas ausências, faltas, licenças, renúncia e impedimentos legais;
II – colaborar efetivamente com a Presidência em suas atribuições e funções;
III – acompanhar as atividades da 1ª Secretária.
Art.11. São atribuições e funções da 1ª e 2ª Secretários do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:
I - colaborar com os demais membros da comissão executiva no desempenho de suas funções, e com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;
II - dar encaminhamento às deliberações do Plenário;
III - acompanhar o andamento das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias;
IV - coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva;
V - verificar o *quórum* no início das reuniões e sempre que solicitado.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 12. O CMS conta com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições e competências são:
I - organizar banco de dados com as transcrições fiéis das reuniões para eventuais consultas;
II - elaborar ata concisa das reuniões plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações, esclarecendo a forma de deliberação, com o menor número de laudas possíveis;
III - providenciar as atas até a reunião ordinária subsequente e o encaminhamento administrativo às resoluções;
IV - manter atualizado o arquivo das atas originais, de todas as reuniões do Plenário e das Comissões, com assinatura de todos os Conselheiros titulares e suplentes presentes;
V - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa diretora, ou ao seu substituto, e anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;
VI - encaminhar os ofícios, convocações, correspondências, resoluções e outras deliberações do CMS;
VII - despachar com o Presidente do CMS os assuntos pertinentes;
VIII - efetuar ações previamente deliberadas pelo Plenário do CMS com setores e órgãos, do poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse de assuntos afins;
IX - acompanhar as publicações das Resoluções do Plenário;
X - dar encaminhamento às conclusões e decisões do Plenário e das Comissões, inclusive revisando a cada mês o cumprimento das conclusões e deliberações de reuniões anteriores;

XI - despachar os processos e expedientes de rotina;
XII - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário e Comissões do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
XIII – expedir as convocações às reuniões do Plenário do CMS de suas Comissões aos Conselheiros, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
XIV - remeter a pauta das reuniões aos Conselheiros com antecedência de 07 (sete) dias às Reuniões Ordinárias e de 02 (dois) dias às Reuniões Extraordinárias, de acordo com calendário previamente aprovado;
XV - enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos Conselheiros, em tempo hábil, a todo e qualquer evento ou reunião promovida pelo CMS;
XVI - preparar os documentos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS;
XVII - elaborar e promover a publicação de resoluções, deliberações, recomendações, moções, do Plenário na imprensa oficial do Município, e após determinação do CMS poderão ser enviadas a outros órgãos de imprensa;
XVIII - dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais expedientes de deliberações do Plenário do CMS e da comissão executiva a quem necessário for;
XIX - promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMS;
XX - responsabilizar-se pela organização, manutenção em ordem, pelo arquivamento dos serviços, fichários, arquivos, boletins informativos, documentos técnicos e contábeis e demais publicações;
XXI - assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da mesa diretora, do Plenário, das Comissões e eventos;
XXII - articular-se com os coordenadores das Comissões para fiel desempenho do cumprimento das suas atividades, em atendimento às deliberações do CMS e promover medidas de ordem administrativa e todo o apoio necessário aos serviços dos mesmos;
XXIII - acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de pareceres e relatórios ao Plenário;
XXIV - participar ativamente de todas as Comissões Organizadoras das Conferências Municipais de Saúde, das Conferências Temáticas e das Plenárias de Conselhos;
XXV - coordenar todo e qualquer processo de inscrição de participantes em todo e qualquer evento promovido pelo CMS (conferências, cursos, simpósios, seminários, oficinas, mesas redondas e outros eventos);
XXVI - coordenar todo o processo de certificação da presença de Conselheiros e de outros integrantes nos eventos acima referidos;
XXVII- verificar o *quórum* no início e durante os trabalhos do CMS, controlando a assinatura de todos os Conselheiros adequadamente e encaminhar as informações diretamente à mesa diretora da Reunião do CMS;
XXVIII - controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar a mesa diretora, para que a mesma tome as providências junto aos órgãos, instituições e entidades, a partir da 2ª (segunda) falta consecutiva ou da 4ª (quarta) falta alternada de seu representante Conselheiro, a fim de evitar que o Conselheiro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CMS;
XXIX - comunicar ao Plenário os casos de substituição de Conselheiros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno;
XXX - manter atualizados todos os dados referentes a cada Conselheiro e a entidade, instituição ou órgão ao qual pertença o Conselheiro;
XXXI – propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;
XXXII - executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado pelos Conselheiros que tenha relação com suas atividades no CMS;
XXXIII- dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;
XXXIV - atender aos casos de "pedido de vistas", municiando o Conselheiro dos documentos pertinentes;
XXXV- exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela mesa diretora do CMS, assim como pelo Plenário;
XXXVI - delegar competências a outros setores, quando necessário;
XXXVII- apoiar a organização de eventos do CMS;
XXXVIII- zelar pela conservação dos móveis e imóveis e de material de consumo do CMS;

Art. 13. A Secretaria Executiva deve contar com o número de servidores necessários ao seu regular funcionamento, aprovados previamente pelo CMS, sendo que:
I - A secretaria executiva terá assessoria de um auxiliar administrativo designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - A Secretaria Executiva será coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;
III - A indicação do (a) Secretário (a) Executivo (a) será feita pela Mesa Diretora, referendado pelo Plenário do CMS;
IV – O Plenário do CMS poderá deliberar, por voto da maioria absoluta do Conselho, pela substituição do(s) servidor (s) da Secretaria Executiva do CMS, no caso de comprovado descumprimento do presente Regimento Interno ou na inoperância de suas funções.

Seção III
Das Comissões

Art. 14. As Comissões Permanentes, Temporárias e Temáticas têm a finalidade de fornecer subsídios e pareceres ao Plenário do CMS.
§ 1º As Comissões Temporárias, Permanentes e Temáticas serão de composição paritárias.
§ 2º As Comissões Permanentes funcionarão com no mínimo 04 (quatro) Conselheiros de entidades, órgãos ou instituições diferentes, sendo que no caso de entidade, órgão ou instituição com Conselheiro Titular e Suplente, cada um participará de comissões diferentes, e poderão ainda contar com a participação de outros representantes indicados por entidades, órgãos ou instituições, integrantes do CMS.
§3º As Comissões devem eleger um coordenador e um relator, devendo em ambos os casos, ser Conselheiro do CMS, membro da respectiva comissão, para o desenvolvimento das atividades:
I - somente podem votar e serem votados os representantes titulares (ou os seus suplentes na ausência, falta, licença, renúncia, ou impedimento dos respectivos titulares) indicados pelas entidades, órgãos e instituições do CMS;
II - não será permitida a retirada de quaisquer documentos das pastas das respectivas comissões, incluindo-se: expedientes, dispositivos de memória de qualquer espécie, DVD's, CD's e afins, sem a autorização da Secretaria Executiva do CMS;
III - as atas das respectivas comissões deverão ser finalizadas em cada reunião, devendo-se as mesmas serem aprovadas e assinadas pelo Coordenador e/ou Relator;
§ 4º Quando as comissões permanentes não garantirem esta representação mínima, devem ser integradas à outra comissão de área temática relacionada ou complementar.
§ 5º Será comprovada a presença das entidades conselheira, mediante assinatura de seu representante na lista de frequência;
§ 6º As Comissões Permanentes podem, se necessário, formar subcomissões e grupos de trabalho. Estes podem contar com integrantes não conselheiros, convidados pela comissão;
§ 7º Todas as Comissões e Subcomissões podem buscar representantes junto às entidades, órgãos e instituições, a fim de fornecer assessoria e subsídios de ordem técnica, contábil e jurídica, desde que haja compatibilidade com o tema.
§ 8º Os encaminhamentos nas Comissões são tomados por consenso. Em não havendo consenso, as propostas e pareceres devem ser levados ao Plenário do CMS, para discussão;
§ 9º Todas as Comissões deverão elaborar calendário específico de reuniões e apresentar em Plenário.
§ 10º Todas as propostas e pareceres das Comissões devem ser apresentados e submetidos à deliberação do Plenário do CMS.
§ 11º A convocação para as reuniões das Comissões será feita ao membro titular, sendo de responsabilidade deste informar seu suplente no caso de não poder comparecer à reunião.
§ 12º Será excluída da Comissão a entidade, órgão ou instituição integrante do CMS, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, sem justificativas, faltas contadas a partir da primeira.
§ 13º As Comissões Permanentes do CMS são:
a) Comissão de Orçamento e Finanças;
b) Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Controle Social;
c) Comissão de Assistência e Acesso ao SUS;
d) Comissão de Ética;
e) Comissão de DST/AIDS;
f) Comissão de Saúde Mental;
g) Comissão de Saúde da Mulher;
h) Comissão de Vigilância em Saúde;
i) Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador – CIST.
j) Comissão de Documentação e Inscrição;
§ 14º Todas as comissões deverão acompanhar o calendário oficial obrigatório anual do SUS.

Art. 15. Aos Coordenadores e Relatores das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias incumbe:
I - coordenar os trabalhos da Comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido;
II - promover as condições necessárias para que a Comissão atinja suas finalidades, bem como apresentar com antecedência documentos que embasem a discussão dos assuntos em pauta;
III - designar, quando necessário, um Coordenador ou Relator adjunto substituto para elaboração de documento síntese da discussão;
IV - apresentar memória conclusiva, ao término de cada reunião, à Secretaria Executiva, sobre as matérias submetidas à análise e solicitar pauta para os

assuntos a serem discutidos ou deliberados em Plenário, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião da mesa diretora, com exceções de temas urgentes.
V- propor a inclusão de assuntos pendentes na pauta para a próxima reunião dessa comissão.
VI - determinar prazo para apresentação dos assuntos remetidos às subcomissões.
Art. 16. Aos membros das Comissões incumbe:
I - realizar estudos e relatar dentro de prazo definido pela Comissão, as matérias que lhe foram distribuídas para análise pelo CMS ou definidas pela própria Comissão;
II - solicitar prorrogação de prazo com justificativa, quando da impossibilidade de apresentar parecer;
III - emitir parecer ao CMS para subsidiar as decisões dos Conselheiros;
IV - criar subcomissões, se necessárias, para apreciar matérias específicas;
V - apresentar relatório de atividades anual, na Reunião Ordinária, no inicio de cada ano.
VI - Cumprir as normativas éticas do CMS.
VII – Realizar a inscrição das instituições prestadoras de serviços de saúde no Município no Conselho;
VIII - Acompanhar a inscrição das instituições prestadoras de serviços de saúde no município;
IX – Emitir comprovante de regularidade as instituições prestadoras de serviços de saúde no município, anualmente;
X – Elaborar guia orientativo ou outro documento que ofereça suporte as instituições na inscrição no conselho, bem como na elaboração do Plano de Trabalho Anual;

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I – O órgão de deliberação máxima será o Plenário do Conselho;
II – O Plenário do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V – O Plenário do Conselho será instalado com a presença da maioria simples dos membros;
VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial ou maioria qualificada de votos:
a) Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
b) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros do Conselho;
c) Entende-se por maioria qualificada $^{2/3}$ (dois terços) do total de membros do Conselho.
Art. 18. O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre sua representação em eventos e outras atividades. As despesas serão fixadas em reuniões regimentais e encaminhadas ao órgão gestor (Secretaria Municipal de Saúde), para deliberação final.
Art. 19. As reuniões do CMS serão abertas ao Público.
1º Os participantes da reunião, que não são Conselheiros, terão direito à voz mediante inscrição com a Mesa coordenadora dos trabalhos, sendo que o CMS poderá limitar o número de inscrições;
§ 2º A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, e cabe à mesa diretora acatá-la ou não. Em caso de conflito com o requerente a mesa diretora deverá ouvir o Plenário;
§ 3º O tempo para manifestação de cada inscrito será proposto pela mesa diretora, atendendo ao tempo limite máximo de 03 (três) minutos, de acordo com a relevância do assunto e em respeito à previsão de duração de cada tema em pauta.
Art. 20. A continuidade das reuniões plenárias, além do horário previsto na convocação, dar-se-á com a aprovação pela maioria qualificada dos Conselheiros em condições de voto, definindo-se novo teto para a conclusão da reunião.
Art. 21. Cada entidade, órgão ou instituição representado no CMS terá direito a um único voto.
§ 1º Ficará sempre assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do seu titular.
§ 2º Caberá à mesa diretora, através da Presidência, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "*ad referendum*" do Plenário.
§ 3º As deliberações "*ad referendum*" deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura.
§ 4º As entidades, órgãos e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMS, com antecedência de 24horas que precedam às reuniões da Mesa Diretora, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião.
§ 5º O CMS deverá a cada início de gestão elaborar um calendário de eventos, visando subsidiar o exercício de suas competências, compatibilizando com os recursos disponíveis.
§ 6º As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em datas pré-definidas, no início de cada ano, conforme deliberação do Plenário.
Art. 22. A ordem do dia será comunicada previamente a todos os Conselheiros por escrito e com protocolo com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e 02 (dois) dias para as extraordinárias.
Art. 23. A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:
I – verificação da presença e existência de "quórum" para sua instalação;
II – aprovação da pauta e da ata da reunião anterior;
III – prestação de contas;
IV – assuntos pautados;
V – comissões;
VI-Informes gerais;
§ 1º A ordem da pauta poderá ser alterada mediante aprovação do Plenário.
§ 2º A cada Plenária os conselheiros registrarão presença em livro próprio. A ata da reunião a ser aprovada deverá ser entregue aos conselheiros junto com a convocação para reunião seguinte.

Seção I
Da Votação

Art. 24. As votações serão apuradas da seguinte forma:
I - por contagem de votos a favor, contrários e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro;
II - por consenso;
III - fica excluída a possibilidade de votação secreta;
§ 1º O Conselheiro poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção", prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação em andamento;
§ 2º A pedido do Conselheiro o seu voto será registrado ou declarado em ata, nomeando a entidade, órgão ou instituição solicitante, no prazo máximo de 01 (um) minuto;
§ 3º O voto é obrigatório, único, intransferível, sendo vetado o Voto de Minerva, por procuração e cumulativo.
§ 4º Se na contagem de votos houver dúvida, suscitada por 02 (dois) ou mais Conselheiros, adotar-se-á votação nominal.

Seção II
Das Deliberações

Art. 25. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas por maioria qualificada dos Conselheiros em condições de voto, consubstanciadas em Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções ou Diligências.
§ 1º Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, que será apreciada na mesma Reunião Plenária, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, quando for deliberado pela maioria qualificada dos Conselheiros presentes.
§ 2º Todo Conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vista, devidamente justificado, após a discussão do assunto em pauta.
I- Restando dúvidas ou elementos fáticos que justifiquem, antes da votação (de matéria não votada), ao processo que originou a proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, devendo apresentar seu parecer por escrito até a reunião ordinária subsequente para apreciação e votação.
II-Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto forem os pedidos de vistas.
§ 3º Excepcionalmente, o Plenário poderá deliberar pela prorrogação até a reunião subsequente do prazo acima para o parecer do Conselheiro, justificadamente.
§ 4º A leitura do (s) parecer (es) do (s) relator (es) ocorrerá em Reunião Plenária, devendo constar na ata da reunião.
§ 5º Uma vez aprovada, a Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria deliberação da Plenária.
§ 6º As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde em um prazo de 30 (trinta) dias;
§ 7º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo gestor ao CMS justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte do Plenário, as entidades, instituições ou órgãos que integram o CMS podem buscar a validação das Resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes.
§ 8º Se permanecer o impasse, com aprovação da maioria simples de seus

membros o CMS poderá representar ao Ministério Público para buscar a validação da Resolução, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 26. Os temas tratados e as resoluções, deliberações, recomendações ou moções, tratadas e aprovadas pelo CMS, serão amplamente divulgados pela imprensa em geral e em especial pelo Boletim Informativo do CMS, constando deste a pauta das reuniões e a divulgação da memória das atas, das mesmas, divulgadas via Internet na página do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 27. Para melhor desempenho do CMS poderão ser convidadas pelas Comissões ou Plenário, pessoas, entidades, órgãos ou instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO CONSELHO

Art. 28. Ao Conselheiro compete:

I - comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões;

II - comparecer aos Cursos de Qualificação e de Educação Permanente em Saúde para Conselheiros, oferecidos ou indicados pelo CMS;

III - comparecer às Conferências Municipais de Saúde;

IV-participar de comissões;

V - informar ao CMS por escrito até a data da reunião, sua ausência ao Plenário ou à reunião da Comissão. Em casos emergenciais faz-se a justificativa verbal, com apresentação por escrito dentro do prazo subsequente de 05 (cinco) dias corridos;

VI- apresentar Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções e Diligências,

sobre assuntos de interesse da Saúde e do controle social;

VII – acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;

VIII - comunicar ao CMS qualquer irregularidade ou disfunção do SUS de que tenha conhecimento;

IX - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMS para votação;

X - solicitar à mesa diretora qualquer documento que julgue esclarecedor do assunto a relatar;

XI - pedir a verificação de *quórum* ao Plenário;

XII - requerer urgência ou preferência para discussão e votação de qualquer matéria;

XIII – zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do CMS, mantendo atitude cordial e respeitosa em relação aos demais Conselheiros, funcionários da Secretaria Executiva, convidados ou participantes das reuniões do CMS.

Parágrafo único. O Conselheiro do CMS, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal, estadual ou municipal deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no CMS pelo espaço de tempo previsto na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituição ou órgão a sua substituição.

Art. 29. O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pelo próprio CMS.

Art. 30. O CMS deverá acompanhar os trabalhos realizados pela Ouvidoria Municipal de Saúde, bem como receber relatório quadrimestral contendo o número e discriminação das demandas recebidas, encaminhamentos efetuados, casos resolvidos e pendentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião extraordinária do Plenário, convocada especialmente para este fim, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º Poderão ser apresentadas solicitações de alteração do Regimento Interno, dirigidas ao Plenário do CMS, por qualquer membro Conselheiro, mediante requerimento subscrito por 50% + 1 dos membros titulares do CMS.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos em sessão do Plenário do CMS.

Art. 33. Compete aos Conselheiros cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Regimento Interno.

Art. 34 O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em Plenário e publicação em Diário Oficial do Município de Cianorte. Publicado no Órgão Oficial do Município n.º 1482, às fls. 14/21 em 16 de abril de 2019.

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - PR
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 04/2023

Dispõe sobre a Homologação das inscrições após a Análise/Comprovação dos Títulos dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 002/2023 do Município de Cianorte.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando deferimento da comissão responsável pelas inscrições do PSS, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA:**

Art. 1º: A Homologação das inscrições após a Análise/Comprovação dos Títulos dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 002/2023 do Município de Cianorte.

PROFESSOR - 20 HORAS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
036	ADENIRO CÂNDIDO DUTRA	08/08/1977	INDEFERIDO
072	ADRIANA ALEXANDRE AZEVEDO	30/10/1980	DEFERIDO
259	ADRIANA ALVES	20/05/1974	INDEFERIDO
501	ADRIANA FIORI SOUZA	05/12/1970	INDEFERIDO
060	ADRIANA MARIA LEMES PALMA	15/07/1994	DEFERIDO
044	ADRIANI COLOMBO DA SILVA	14/08/1978	DEFERIDO
253	ADRIELLI GOMES DE OLIVEIRA	10/08/1997	DEFERIDO
350	ALESSANDRA CAMPOS DE ALMEIDA MICHELS	06/05/1986	DEFERIDO
284	ALINE ALVES DA SILVA	17/05/1994	DEFERIDO
297	ALINE FERNANDA MANTOVANI FERRARI	26/03/1993	DEFERIDO
240	ALINE LEMES DA SILVA MATHEUS	12/10/1992	DEFERIDO
330	ALINE RAFAELA SANTIAGO	25/09/1996	DEFERIDO
376	ALINI GARBELINI VINHAIS	07/03/1980	DEFERIDO
134	AMANDA AZEVEDO BORDIN	08/09/2001	INDEFERIDO
276	AMANDA CRISTINA SGARIONI OLIVEIRA PEREIRA	05/02/1980	INDEFERIDO
059	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA HOENISCH	10/04/1993	DEFERIDO
167	ANA CAROLINE DE LIMA GUIDELLI FANTI	25/02/1992	DEFERIDO
136	ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA	07/01/1994	DEFERIDO
234	ANA CLAUDIA GIMENEZ BARELA	05/11/1980	DEFERIDO
504	ANA CLAUDIA NOGUEIRA OLIVEIRA	08/05/1972	DEFERIDO
040	ANA PAULA ANACLETO ROSA ANDRADE	01/12/1982	DEFERIDO
063	ANA PAULA DE SOUZA DIAS	13/06/1996	DEFERIDO
361	ANA PAULA OZELAME	13/10/1988	DEFERIDO
404	ANDREA VENÂNCIO ALVES	02/07/1975	DEFERIDO
375	ANDREIA ANDRADE OLIVEIRA ROMERO	02/06/1992	DEFERIDO
156	ANDRÉIA BIAZOTTO DE ALENCAR DA SILVA	24/05/1983	DEFERIDO
427	ANDRESSA BAGGIO GIMENES	19/03/1979	DEFERIDO
406	ANDRESSA CARDOSO POLPETA	06/10/1989	DEFERIDO
489	ANDREZA MACHADO GALHARDO	09/04/1987	DEFERIDO
084	ANE CAROLINE DE SOUSA FORÇA	03/02/1981	INDEFERIDO
287	ANGELA MARIA FARIA	02/09/1983	DEFERIDO
440	ANGÉLICA MARIA MARCOMINI POLATTO FEITOSA	22/01/1983	DEFERIDO
362	ANGÉLICA RAMOS NASCIMENTO GEPES	06/06/1994	DEFERIDO
227	ANGELITA BARBIERE	03/02/1984	DEFERIDO
484	ANTONIO ANGELO SANFELICE	27/03/1978	INDEFERIDO
391	APARECIDA CARRASCO	10/07/1973	DEFERIDO
472	APARECIDO COSTA FREITAS	24/09/1975	INDEFERIDO
163	BARBARA ACQUESTA FERREIRA DE LIMA	18/12/1997	INDEFERIDO
262	BEATRIZ FERMINO PRIETO	05/06/2000	DEFERIDO
209	BEATRIZ NERIS FERREIRA	16/05/1997	DEFERIDO
149	BIANCA RAQUEL SILVA ALVES	27/09/2000	INDEFERIDO
114	BRENDA GABRIELE OLIVEIRA	04/03/2006	INDEFERIDO
056	BRENDA THAIS GARCIA	31/01/1993	INDEFERIDO
293	BRUNA MALAGUTTI DE MELO GASPAR	01/05/1990	DEFERIDO
137	BRUNO JOSÉ MARTINS DA SILVA	13/03/1994	INDEFERIDO
105	CAMILA DE MATOS LÔ	01/12/1981	DEFERIDO
417	CAMILLE GOMES DE OLIVEIRA	21/04/1999	DEFERIDO
355	CARINA AMARAL DE MELO	04/10/1992	DEFERIDO

PROFESSOR - 20 HORAS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
460	CÁSSIA CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA	30/12/1988	DEFERIDO
129	CÁSSIA REGINA LAVANHOLI	03/04/1976	DEFERIDO
239	CÁSSIA SILEIA PEREIRA	03/11/1987	DEFERIDO
374	CECILIA TEIXEIRA DA SILVA	20/04/1980	DEFERIDO
321	CHARLENE DE LOURDES GALVÃO	09/01/1982	DEFERIDO
334	CLEONICE CONSTANTINO DE ALMEIDA	17/10/1964	DEFERIDO
477	CRISTIANE SAMPAIO FARIAS MILANI	25/09/1984	DEFERIDO
062	CRISTIANE VANDERLEI SANTANA	13/10/1983	DEFERIDO
498	CRISTINA BERGAMIM CAPELA	11/10/1977	INDEFERIDO
327	DALVA LURO DE LIMA RODRIGUES	06/09/1966	DEFERIDO
268	DANIELA CESCHINI DE SOUZA QUEIRÓS	06/06/1976	DEFERIDO
199	DANIELA VARELLA COSTA SAVIANI	21/12/1967	DEFERIDO
263	DANIELE CRISTIANE MULLER GARCIA	31/07/1983	DEFERIDO
055	DANIELE REGINA CALHARI	28/05/1983	DEFERIDO
031	DANIELE SILVA LONGO ZANZARINI	29/07/1992	DEFERIDO
357	DANIELI BRAMBILA REGGIANI RODRIGUES	18/01/1985	DEFERIDO
090	DANIELI GOMES DA SILVA	08/09/1995	DEFERIDO
328	DARLENE CABRAL DA CRUZ FRESSATO	28/09/1978	DEFERIDO
450	DAYANE DA SILVA CUPERTINO	05/09/1987	DEFERIDO
041	DAYANE DE OLIVEIRA	22/06/1989	INDEFERIDO
342	DÉBORA DANIELI RIBEIRO MARTINS TESCHI	03/05/1989	DEFERIDO
176	DÉBORA RUIZ	17/02/1988	DEFERIDO
437	DEISY LENE TURRA CAMARA	17/07/1984	DEFERIDO
103	DIANA DE PAULA ALCÂNTARA DA SILVA	07/04/1995	INDEFERIDO
267	DIANA FURQUIM FERREIRA	06/02/1997	DEFERIDO
326	DIOGO ALMEIDA E SILVA	13/01/1994	DEFERIDO
307	DULCINÉIA LÚCIA BICÁRIO ANDRADE	13/02/1970	INDEFERIDO
389	EDILENE DOS SANTOS CARVALHO	13/10/1985	INDEFERIDO
409	EDNEIA DOS SANTOS	18/06/1984	DEFERIDO
341	ELAINE CRISTINA DA SILVA DE LIMA	08/12/1968	DEFERIDO
197	ELAINE DE FATIMA GAIOTO DE MOURA	18/06/1975	DEFERIDO
244	ELEN CAROLINE BAESSE AGUILAR	03/09/1992	DEFERIDO
138	ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	27/01/1980	DEFERIDO
392	ELIANE DE OLIVEIRA MARIA NICOLINO	03/08/1973	DEFERIDO
215	ELIANE MABILA LONGHI DE AZEVEDO	09/09/1978	DEFERIDO
337	ELISANGELA BUZATO SILVA	30/11/1982	DEFERIDO
278	ELISÂNGELA RAMIRO DONATTI DOS SANTOS	26/06/1973	INDEFERIDO
108	ELISANGELA TARGINO DA COSTA WINK	25/07/1981	DEFERIDO
208	ELIZANDRA MARIA MIOSSO GOULART	21/05/1985	DEFERIDO
302	ELOISE ANDRADE DOS SANTOS	22/05/2000	DEFERIDO
045	EMANUELLY CRISTIANE FUDALLY DE SOUZA	26/04/2001	DEFERIDO
247	ERICA DA COSTA MARCOMINI DE SOUZA	20/10/1976	DEFERIDO
112	ÉRICA ELLER PRIETO FRANZÓIA	22/04/1998	DEFERIDO
395	ÉRICA GONÇALVES GABRIEL	20/08/1979	DEFERIDO
290	ERICEIA FERREIRA SILVA THOMÉ	16/09/1971	DEFERIDO
520	ERIKA SANTANA CELERINO	19/11/1988	DEFERIDO
007	ESMERALDA IPÓLITO DOS SANTOS	27/09/1981	DEFERIDO
146	FABIANA BIANO DE OLIVEIRA	06/06/2003	INDEFERIDO

PROFESSOR - 20 HORAS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
461	KARINA PATRICIA PASSADOR BRITO	28/12/1987	DEFERIDO
190	KARINE CARRER	04/03/1991	DEFERIDO
256	KATIA JANAINE JORGE FANTINI	15/07/1984	DEFERIDO
408	KEITI DA SILVA RIBEIRO	30/11/1989	DEFERIDO
033	KELI CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	19/02/1984	DEFERIDO
443	KELLY ADELINE DE LIMA	19/07/1982	DEFERIDO
158	KELLY CRISTINA MENDES PESSOA	15/03/1982	DEFERIDO
008	LAÍS CRISTINA LEAL DA SILVA	30/09/1998	DEFERIDO
002	LARISSA APARECIDA OLIVEIRA DIAS	06/08/1996	DEFERIDO
347	LARISSE LIMA CONTI	07/09/1998	DEFERIDO
220	LAURA PÉREZ RODRIGUES	29/03/1946	DEFERIDO
282	LAYS FERNANDA BARBOZA CARDIA LISBOA	30/11/1991	DEFERIDO
065	LAYSLA NATHANY DE MATOS GOMES	17/02/1999	DEFERIDO
116	LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS	19/12/1993	INDEFERIDO
527	LEONARDO THOMAZ PINA	18/10/1995	DEFERIDO
324	LÉSLIE AMANDA DA SILVA	23/08/1996	DEFERIDO
426	LETICIA ADRIELI NERES DE OLIVEIRA	09/12/1998	DEFERIDO
316	LETÍCIA ESCUDEIRO DE GANELLO	25/10/1994	INDEFERIDO
433	LIDIANA SILVA ROCHA	11/02/1982	DEFERIDO
229	LILIAN APARECIDA MARCATO BOSCHEN	05/03/1978	DEFERIDO
329	LILIAN CARLA SILVA ANDRADE	28/08/1986	DEFERIDO
271	LINDA MEIRE DE SIBIA PIOLA	14/05/1977	DEFERIDO
071	LOINIS LEINI APARECIDA LEANDRIN	17/03/1994	DEFERIDO
513	LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1994	DEFERIDO
260	LÚCIA APARECIDA DA SILVA MORALES	21/09/1970	DEFERIDO
128	LUCIA DOS SANTOS	26/12/1973	DEFERIDO
377	LUCIANA CRISTINA CHAVIERO RODRIGUES	28/02/1981	INDEFERIDO
463	LUCIANA MANFRÉ CASAROTTO	08/12/1974	DEFERIDO
311	LUCIANA PAGOTE SANTOS	30/10/1976	INDEFERIDO
094	LUCINEIA GONZAGA PIZANI	15/07/1977	DEFERIDO
104	LUIZ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	24/05/1993	DEFERIDO
067	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	DEFERIDO
343	LUZIA MARTA LONGHI	16/12/1969	DEFERIDO
272	LUZIA SALETE BOMBARDA	10/11/1978	DEFERIDO
200	LUZINEIA RODRIGUES	28/02/1980	DEFERIDO
464	LUZINETE SAMUEL ROSSI ALVES	28/06/1962	DEFERIDO
356	MAGNO ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA	31/03/1974	DEFERIDO
310	MAIARA GARCIA VIERO	21/10/2000	INDEFERIDO
251	MÁRCIA DE OLIVEIRA VICENTE	14/03/1986	DEFERIDO
486	MÁRCIA MARIA GUARIDO	09/03/1973	INDEFERIDO
132	MARIA AVELINO DA SILVA	19/02/1971	DEFERIDO
304	MARIA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA	17/11/1999	DEFERIDO
306	MARIA GECINA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	29/10/1988	INDEFERIDO
078	MARIA RAFAELA PEREIRA FAGOTTI	16/09/2002	DEFERIDO
405	MARIA ZELINDA BOARO MARSOLA	11/10/1963	INDEFERIDO
205	MARILZA APARECIDA MOVIO YABE	29/08/1964	DEFERIDO
043	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	29/09/1984	DEFERIDO
451	MARLEI GASPAR ARDETO VALINO	16/03/1979	DEFERIDO

PROFESSOR - 20 HORAS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
188	FABIANE CARRER DE LIMA	31/10/1981	DEFERIDO
289	FABIANE DA SILVA SEGURA FLORENCIO	19/06/1980	DEFERIDO
507	FABIANE HELEN DE CONTI PEREIRA	10/12/1975	INDEFERIDO
358	FÁBIO DO NASCIMENTO RODRIGUES	12/09/1991	INDEFERIDO
518	FÁBIO GONÇALVES CAMPOS	25/08/1976	DEFERIDO
339	FERNANDA PEGORARO DA SILVA	19/08/1990	DEFERIDO
509	FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO	26/04/1997	DEFERIDO
431	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ	27/02/1986	DEFERIDO
313	FRANCIELE CRISTINA THEODORO FONTES	17/07/1986	DEFERIDO
411	FRANCIELI CALDATO SANCHES	03/01/1987	INDEFERIDO
512	FRANCIELI DE OLIVEIRA SOUZA	27/05/1987	DEFERIDO
314	FRANCISLAINE FABIANA TARTARI	08/02/1980	INDEFERIDO
332	GABRIEL RIBEIRO OLIVEIRA	06/10/2001	INDEFERIDO
317	GABRIELA CAROLINA TARTARI	10/12/1986	INDEFERIDO
454	GABRIELE LOPES KACHBA	24/09/1998	INDEFERIDO
252	GABRIELI CRISTINA MATTJIE	20/04/1999	DEFERIDO
218	GÉSSICA GISLAINE DRAEGER	22/08/1991	DEFERIDO
481	GISELA HELOISA PENASSO FADONI	02/07/1985	INDEFERIDO
119	GISELE AGOSTINHO VALIM	07/04/1995	DEFERIDO
344	GISELE ROMERO DOS SANTOS BRITO	27/04/1990	DEFERIDO
020	GISLAINE GONÇALO BORGES	10/04/1989	DEFERIDO
468	GISLANDIA GOMES DA SILVA	01/12/1972	INDEFERIDO
145	GLAZIELI MELO ALVES	27/04/1995	DEFERIDO
014	GLEICE APARECIDA DA SILVA	25/04/1982	DEFERIDO
349	GRACIELI CORDEIRO DA SILVA ALVES	26/04/1986	DEFERIDO
073	GUILHERME FRANZOIA	23/07/1996	DEFERIDO
412	GUILHERME SANTOS CORSINI	12/05/2004	DEFERIDO
458	HEDER MARQUES MARTINS	17/05/1999	INDEFERIDO
124	IRINEIA CRISTINA AMARAL STABILI	24/08/1974	DEFERIDO
397	ISABEL DE SOUZA	17/02/1983	DEFERIDO
153	ISABELI SCHMITZ DE SOUZA	05/10/2000	DEFERIDO
170	JANAINA FERNANDES FERREIRA	10/02/1981	INDEFERIDO
201	JAQUELINE NERY FRANZOIA	01/10/1986	DEFERIDO
491	JAQUELINE PEREIRA GOBI	15/07/1983	DEFERIDO
519	JESSICA MAIARA SANTANA DE OLIVEIRA	22/02/1995	INDEFERIDO
264	JHONATAN DIOGENES DE OLIVEIRA ALVES	23/07/1990	INDEFERIDO
277	JOÃO FABIANO DO ROSÁRIO	02/01/1980	DEFERIDO
052	JOÃO PAULO CARNEIRO ROCCO	14/10/1994	DEFERIDO
225	JORDANI CAROLINI DOS SANTOS DACANAL	20/12/1997	INDEFERIDO
070	JULIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES	09/09/1973	DEFERIDO
353	JULIANA DE LIMA ANDRADE	06/03/1985	DEFERIDO
340	JULIANA NUNES DA SILVA	21/10/1988	DEFERIDO
180	JULIANA SABINO HESPANHOL CAMPOS	29/10/1989	DEFERIDO
384	JULIANA SOARES BENTO	19/11/1998	DEFERIDO
380	JULIANE ANTUNES PAZINATO	14/09/1994	DEFERIDO
410	JULIANE LEMES DE SOUZA ZADI	18/05/1992	DEFERIDO
042	JULIANO MARCOS DE LIMA VIOLATO	06/01/1990	DEFERIDO
523	KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA	21/02/1995	DEFERIDO

PROFESSOR - 20 HORAS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
312	MARLENE RIBEIRO GONÇALVES	31/05/1970	DEFERIDO
503	MARLI MESSIAS DE OLIVEIRA	22/02/1979	DEFERIDO
185	MAYARA CECÍLIA FERNANDES	26/11/1992	DEFERIDO
281	MAYARA DEUTNER MARTINELI	27/12/1997	DEFERIDO
453	MAYARA FIGUEIREDO SOUZA KESSLER	05/09/1994	DEFERIDO
068	MAYARA HELENA DELFINO GOMES	11/03/1997	DEFERIDO
027	MEIRIELY REGINA HERINGER	25/08/1987	INDEFERIDO
525	MICHELLE FUSCO	15/12/1981	DEFERIDO
039	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	09/05/1980	DEFERIDO
383	MÔNICA CRISTIANI RODRIGUES FOGANHOLO	05/02/1994	INDEFERIDO
100	NADYR MARROCOS FRREIRA ESPÍNOLA	18/05/1982	DEFERIDO
465	NAIARA SANTANA GRACIANO	31/01/1992	DEFERIDO
286	NALLUZA ROSSI OLIVEIRA ZANZIN DA SILVA	20/11/1984	INDEFERIDO
359	NATHALIA MARIA ROMANINI	15/06/1997	DEFERIDO
442	NAIARA LEMES DE SOUZA	15/06/1995	DEFERIDO
502	NILCEIA BAEZA PERES	21/03/1970	DEFERIDO
393	NILZA REGINA DOS SANTOS	01/07/1979	DEFERIDO
074	PAMELA TERCEIRO DA COSTA	17/11/1984	DEFERIDO
319	PATRÍCIA BELO DA SILVA	17/12/1987	DEFERIDO
436	PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILARIO	05/10/1995	DEFERIDO
457	PATRÍCIA GARCIA	22/04/1980	INDEFERIDO
415	PATRÍCIA MAGALHÃES DOS SANTOS	20/03/1989	DEFERIDO
235	PATRÍCIA VILAS BOAS DOS SANTOS	04/10/1994	DEFERIDO
111	RAFAEL GONÇALVES PINHEIRO	21/08/1983	INDEFERIDO
280	RAFAELI CAROLINE DA SILVA GOMES	25/04/2004	INDEFERIDO
001	REGIANE MARQUES LOPES DA ROSA	31/07/1981	INDEFERIDO
174	RENATA ALVES	25/01/1982	DEFERIDO
168	RENATA PEIXOTO SOARES SILVA	10/07/1985	DEFERIDO
309	RENATO APARECIDO QUEIROZ	11/11/1997	DEFERIDO
255	RICIERO FAVORETO DOS SANTOS	21/02/2001	INDEFERIDO
243	ROSALINA BATISTA DA SILVA ALMEIDA	16/08/1976	DEFERIDO
077	ROSANA DE LIMA	21/06/1978	DEFERIDO
473	ROSANGELA APARECIDA NEULEMANN MARCONI VALANSUELO	04/01/1975	DEFERIDO
226	ROSE MARCIA VITAL DA SILVA	28/08/1976	DEFERIDO
398	ROSIMEIRE BELAZZI ESTAVAS	16/10/1985	DEFERIDO
125	ROSIMERI LIMA DE FREITAS	06/09/1979	DEFERIDO
160	ROSINEI JANES DOS SANTOS	06/01/1980	DEFERIDO
301	ROZILENE ARDENGHI SOUTO	09/05/1969	DEFERIDO
488	SALETE APARECIDA CARDOSO	20/12/1971	DEFERIDO
482	SAMARA FILIPINI	29/12/1987	DEFERIDO
439	SANDRA MARIA DOS SANTOS	14/03/1975	DEFERIDO
345	SANDRA SIMONE STURION	18/11/1974	DEFERIDO
232	SARA ALMEIDA RODRIGUES HERINGER	17/06/1968	DEFERIDO
223	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/07/1977	DEFERIDO
122	SIMONE APARECIDA PIAI	04/10/1971	DEFERIDO
438	SIMONE DOS SANTOS DIAS	02/09/1993	INDEFERIDO
432	SÔNIA PENHA	20/01/1964	DEFERIDO
422	SORAIA FRANCISCA BRIGIDO	15/08/1970	DEFERIDO

PROFESSOR - 20 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
479	STELLA NIEMIETZ DE BRITO	09/12/2000	DEFERIDO
258	TAÍS PATRÍCIO DOS SANTOS	22/02/1994	DEFERIDO
193	TALITA ABEL FERREIRA	21/03/1989	DEFERIDO
448	TAMIRES SILVA GAMA	14/02/1993	DEFERIDO
379	TANIA MARA GRECCO DAVANÇO	06/12/1965	DEFERIDO
029	TÂNIA MARIA APOLINÁRIA	01/09/1986	DEFERIDO
423	TATIANE CRISTINA COELHO DE ABREU	07/04/1986	DEFERIDO
467	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	11/03/1986	DEFERIDO
346	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08/10/1993	DEFERIDO
403	TAYNÁ BAZAGLIA ALVES	17/10/1995	DEFERIDO
026	THAIS DE SOUZA PEREIRA ARRUDA	29/01/1995	DEFERIDO
061	THAIS FERNANDA PFEFFER SILVA	03/08/2000	INDEFERIDO
083	THAIS FRANCIELI DOS SANTOS	08/05/1993	DEFERIDO
113	THAIS MONTEIRO DE FREITAS	03/12/1994	DEFERIDO
387	THAÍS TEIXEIRA DA SILVA	01/03/1998	DEFERIDO
360	THAMIRYS TEIXEIRA DE FIGUEIREDO FARIAS	08/04/1997	DEFERIDO
126	THAYNARA PIRES MARTINELLI	29/04/1994	DEFERIDO
207	VALDERI GERALDO LEMES	17/01/1967	DEFERIDO
370	VALDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	22/12/1988	DEFERIDO
466	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/02/1980	INDEFERIDO
142	VALERIA ROCHA BOER LOT	21/11/1984	DEFERIDO
413	VALÉRIA SANTOS VICENTE	08/07/1994	DEFERIDO
499	VALMIRA PEREIRA MARI	19/03/1971	DEFERIDO
416	VANDA BUENO DE SOUZA	21/11/1973	INDEFERIDO
322	VANDERLI APARECIDA DOS SANTOS REIS	14/09/1978	DEFERIDO
505	VANESSA DE PAULA FARIA GAIOTTO	15/12/1976	DEFERIDO
144	VANESSA MARCELINO BISTAFFA	11/05/1993	DEFERIDO
401	VANESSA MOROSTEGÃO	18/1010/1991	INDEFERIDO
446	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS DE ALMEIDA	20/01/1987	INDEFERIDO
470	VERA LUCIA CONTATO	05/01/1965	DEFERIDO
493	VERÔNICA DANIELE DA COSTA	29/04/1986	INDEFERIDO
308	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	26/03/2001	INDEFERIDO
455	VIVIANE ALVES DE LIMA	12/02/1975	INDEFERIDO
186	VIVIANE GONÇALVES CORDEIRO PRADO	15/02/1983	DEFERIDO
107	VIVIANI XAVIER DA SILVA CARVALHO	21/01/1981	DEFERIDO
496	WAGNER APARECIDO DE MATTOS	23/06/1981	DEFERIDO
494	WALDIRENE RODRIGUES	31/05/1975	INDEFERIDO
096	WEMELY PALOMA DE SOUZA	11/11/1995	INDEFERIDO
425	ZENEIDE RAMOS REDUCINO	08/11/1970	DEFERIDO

EDUCADOR - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
086	ANA CARLA DA SILVA	02/10/1994	INDEFERIDO
418	ANA CLAUDIA MARTINS DE ANDRADE	14/01/2000	INDEFERIDO
021	ANELISE TREBEK FULANETO	12/11/2000	DEFERIDO
150	ANGELICA SILVA RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/11/1991	DEFERIDO
069	APARECIDA FELIX DA SILVA	05/10/1956	INDEFERIDO
127	CAMILA PAWLAK DE MACEDO DE SOUZA	01/04/1989	DEFERIDO
206	CRISTIANA APARECIDA LOURENÇO	08/02/1976	DEFERIDO
515	CRISTIANE STRAUBE MUNHOZ DE QUEIROZ	01/12/1977	DEFERIDO
166	DAIANE RAMBO DOS SANTOS	10/05/1992	DEFERIDO
245	DANIELA CAETANO DE LIMA	22/05/1985	DEFERIDO
092	DANILA ARCANJO PASSONI	04/02/1986	DEFERIDO
006	EDILAINE CRISTINA PEREIRA CECILIANO	17/04/1979	DEFERIDO
511	ELIANE APARECIDA PINTO GOUVEA	22/01/1989	DEFERIDO
336	ÉRICA MÁRIO MARTINS	27/12/1981	DEFERIDO
183	FERNANDA BASTOS PALOTA LIMA	26/10/1999	INDEFERIDO
012	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	28/10/1984	DEFERIDO
010	GISELE BATISTA VIOTTO SERRANTE	01/04/1988	DEFERIDO
032	GISELLE APARECIDA GUILHERME	15/10/1985	DEFERIDO
363	GREICIELE KAWANA MARCOMINI DE OLIVEIRA	06/02/1995	DEFERIDO
102	IARA BOVI	19/06/1981	DEFERIDO
331	JAKELINE SILVA CAMARGO DE LIMA	19/01/1977	DEFERIDO
241	JANETE ALVES FERNANDES	10/02/1964	DEFERIDO
064	JÉSSICA RUOTOLO ALVES	06/12/1991	DEFERIDO
248	JOSEFA ROSANGELA AMORIM	13/05/1965	DEFERIDO
054	JOSIANI SANCHES RIBEIRO BOARETO	29/02/1972	DEFERIDO
300	JUNARA BATISTA SOARES DE OLIVEIRA	05/10/1989	DEFERIDO
152	LENIR MOREIRA LIMA APOLONIO	01/02/1967	INDEFERIDO
202	LETÍCIA APARECIDA PERES	11/09/1997	DEFERIDO
354	LORENA RAMOS DA SILVA RODRIGUES	03/09/1993	DEFERIDO
171	MARCIA FUTATA BESSANI	24/03/2001	INDEFERIDO
456	MARIA JOSÉ CAJUEIRO	30/01/1975	DEFERIDO
335	MARILÊIA VIANA DALSICO	04/09/1975	DEFERIDO
135	MARILI DA LUZ	09/07/1991	DEFERIDO
291	MARLENE NICOLA LONGHI	03/09/1986	INDEFERIDO
497	MIRIAN CRISTIANE SURMANI	24/07/1984	INDEFERIDO
382	MÔNICA CRISTIANI RODRIGUES FOGANHOLO	20/08/1979	DEFERIDO
118	NAIARA VIOTO GONÇALVES MACHADO	12/07/1991	DEFERIDO
476	NATALIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA SUTIL	23/08/1995	DEFERIDO
161	PAMELA RAFAELLY ALVES CORREA	13/03/2004	DEFERIDO
373	PATRICIA DA SIVA PINHEIRO	08/01/1975	DEFERIDO
270	PRISCILA SILVA ROSENDO	03/01/2004	DEFERIDO
469	ROSÂNGELA FARIA DO CARMO	17/06/1971	INDEFERIDO
053	ROSANGELA MARIA DA SILVA MUNHOZ	27/09/1959	DEFERIDO
165	THAINA BOSSO VIEIRA	06/03/1997	INDEFERIDO
003	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA	07/11/1992	DEFERIDO
444	VITÓRIA JAQUELINE DA SILVA CONSTANTE	03/02/1999	DEFERIDO

EDUCADOR - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
211	ADRIANA DANUBIA FONTOURA LARSEN	23/11/1981	DEFERIDO
221	ADRIANA DE OLIVEIRA ABREU	08/01/1981	DEFERIDO
087	ADRIANA MOLINA SANTOS	06/07/1987	DEFERIDO
419	ALESANDRA DOS SANTOS	15/06/1989	INDEFERIDO
506	ALINE CAROLINE DE SOUZA DE SÁ	28/03/1996	DEFERIDO
348	ALINE CRISTINA RODRIGUES SILVA	13/01/1990	DEFERIDO
066	ALINE DE SOUZA SOARES	12/10/2002	DEFERIDO
315	ALINE SOARES ALVES	01/11/1989	DEFERIDO
213	AMANDA MIURA ASSANUMA TEODORO	01/04/1988	INDEFERIDO
154	ANA CAROLINA PEROCO MARTINS FARIAS	11/09/1992	DEFERIDO
093	ANA CAROLINA ZENERATTI RODRIGUES	03/01/2002	DEFERIDO
123	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	20/11/1990	DEFERIDO
203	ANA PAULA HONORATO DA SILVA	12/01/1988	DEFERIDO
233	ANA PAULA SARTORATO DOS SANTOS	22/01/1992	DEFERIDO
048	ANA PAULA TOMASAUSK LAURIANO	27/07/1980	DEFERIDO
025	ANDREIA JAMILLY PINHEIRO MARTINS	16/08/1984	INDEFERIDO
133	ANDRESSA CAROLINE EMIDIO DE CAMPOS MACHADO	04/04/1999	INDEFERIDO
257	ANDRESSA VENANCIO ALVES LIMA	19/11/1996	DEFERIDO
109	ANGELINA GUISELINI MENDES	28/01/1992	INDEFERIDO
421	ARIANA REZENDE DE SOUZA	20/11/1988	DEFERIDO
447	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	06/12/1997	INDEFERIDO
028	BEATRIZ PEREIRA SANCHES	21/12/1993	DEFERIDO
016	BEATRIZ PLENS DA SILVA	25/03/1999	INDEFERIDO
500	BERNADETE MOREIRA NERI	27/05/1966	DEFERIDO
388	BRENDA BATISTA FRANCISCO	10/04/2000	INDEFERIDO
058	BRENDA GIOVANA TIMOTEO PINATTI	05/03/1996	DEFERIDO
212	BRUNA EDUARDA MAXIMIANO TONETE	07/02/2001	INDEFERIDO
037	BRUNA MARTINS MARIANO	03/07/1996	INDEFERIDO
372	BRUNA TAILESSA PINHEIRO	23/09/1996	INDEFERIDO
228	BRUNA TAMIRIS LEMOS DA SILVA	30/03/1996	INDEFERIDO
099	CARINA MILANI DOS SANTOS CAMPOS	27/07/1987	INDEFERIDO
434	CARLA EDUARDA RODRIGUES	02/08/1986	DEFERIDO
325	CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	24/04/1997	INDEFERIDO
038	CATIA JUSTINO DOS SANTOS	23/07/1988	INDEFERIDO
155	CATIA NERY DOS REIS	16/01/1990	DEFERIDO
338	CIRO GOMES DA SILVA	29/06/1953	INDEFERIDO
082	CLEIDE RIBEIRO GOMES FERNANDES	23/03/1964	DEFERIDO
089	CLEONICE APARECIDA VALE RIGO	05/02/1974	DEFERIDO
219	CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	12/10/1965	DEFERIDO
140	CRISTIANE APARECIDA ULIANA DE MELO	25/04/1975	DEFERIDO
462	CRISTIANE DAVIS LISBOA BATISTA	18/12/1983	DEFERIDO
414	CRISTINA CAMPANERUTTE DE MELO	16/01/1979	DEFERIDO
120	DAIELI GOMES QUINTANA RODRIGUES BARBOSA	10/03/1991	DEFERIDO
385	DEISE FRANCIELE DO AMARAL ALVES DE ALMEIDA	23/09/1987	DEFERIDO
177	DENILZA ROCHA RIBEIRO	27/12/1968	DEFERIDO

EDUCADOR - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
051	DIOVANA APARECIDA VENTURA DUTRA PRANDINI	29/06/1996	DEFERIDO
283	DIVINA APARECIDA DA ROCHA	30/06/1974	DEFERIDO
195	EDNA MARIA DOS SANTOS	15/03/1975	DEFERIDO
242	EIDI CLERIS PACHECO ALVES	25/08/1972	DEFERIDO
424	ELAINE CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	30/12/1976	DEFERIDO
495	ELAINE DE OLIVEIRA	09/03/1987	INDEFERIDO
368	ELIANA DE FÁTIMA GRECCO	01/09/1963	DEFERIDO
273	ELIANE FERNANDES DA CRUZ	16/03/1981	DEFERIDO
017	ELIANE VICENTE DA COSTA ANDRADE	14/05/1985	DEFERIDO
475	ELIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PALU	14/04/1982	INDEFERIDO
141	ELISANGELA ROCHA BOER DOMINGOS	18/03/1986	INDEFERIDO
115	ELIZABETH ALEXANDRE DA SILVA	16/03/1971	DEFERIDO
420	ELIZANA MARIA DA SILVA	25/08/1999	DEFERIDO
261	EMANOELA BEZERRA DE MOURA	14/08/1981	INDEFERIDO
079	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981	DEFERIDO
013	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	24/09/1993	DEFERIDO
445	FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	02/01/1988	DEFERIDO
121	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	22/07/1988	DEFERIDO
191	FERNANDA GOMES FERREIRA RODRIGUES	12/10/1982	DEFERIDO
117	FERNANDA RIZO GUILHERME FERNANDES	02/05/1998	DEFERIDO
402	FLAVIA TAILANA BUENO FULGÊNIO	01/06/1999	DEFERIDO
323	FRANCIELI MACIEL ALVES	26/12/1989	DEFERIDO
015	GABRIELLI APARECIDA BONOTTO SILVA	06/06/1996	DEFERIDO
367	GEANE SILVA FREITAS DIAS	13/10/1974	DEFERIDO
009	GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL	06/06/1994	DEFERIDO
184	GLAUCIA SOUZA DA SILVA ENCHIDA	28/02/1986	INDEFERIDO
106	GLAZIELI ALVES DO NASCIMENTO	22/08/2001	DEFERIDO
097	GUSTAVO VINICIUS FERREIRA	25/09/1999	INDEFERIDO
399	HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO	17/02/1986	INDEFERIDO
390	HELEN RICHART	28/10/1991	DEFERIDO
526	ISABEL PEREIRA CABRAL	20/03/1975	INDEFERIDO
147	IVALDETE APARECIDA DE SIBIA	03/03/1983	INDEFERIDO
194	IVONE CALDEIRA GUIMARÃES	12/09/1965	DEFERIDO
250	JANAINA CRISTINA CARMONA	02/01/1983	DEFERIDO
204	JESSICA LANZONI KACHIBA GARCIA	05/04/1991	DEFERIDO
157	JOCIMARA TAVARES DA SILVA	30/03/1989	INDEFERIDO
035	JOYCE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	03/02/1997	INDEFERIDO
318	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	25/12/1993	DEFERIDO
216	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	07/02/1999	DEFERIDO
299	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12/07/1987	DEFERIDO
139	JUNIA SATELES DA SILVA PINHA	11/02/1979	DEFERIDO
480	KAREN ISABELA SILVA MOREIRA	05/03/2002	INDEFERIDO
517	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	10/08/1986	DEFERIDO
091	KELLY ANDREZA BARBOSA DOS SANTOS	24/09/1986	DEFERIDO
407	KEROLAINE SUZAN PEDROCHE FERREIRA	08/07/1993	DEFERIDO

EDUCADOR - 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
514	KETLIN NASCIMENTO REIS	22/07/2004	DEFERIDO
169	KEYLLA REGINA BREGOLA	04/10/1997	DEFERIDO
196	KEZIA GOMES CLAUDINO	13/12/2000	INDEFERIDO
508	LAIS DA SILVA MENEZES FRANÇA	01/12/1987	INDEFERIDO
095	LAIS MAIOLI MALAQUIAS	13/02/1995	DEFERIDO
085	LARESSA APARECIDA ROMÃO FACINA	15/10/1998	DEFERIDO
298	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER	24/06/1996	DEFERIDO
081	LARISSA LUCIA FERREIRA	16/03/1994	DEFERIDO
046	LARISSA PEREIRA DA COSTA BOVI	26/04/1996	DEFERIDO
246	LEONICE PEREIRA DA SILVA PALETA	26/04/1975	DEFERIDO
080	LETÍCIA CONRADO BONFIM	27/02/1996	DEFERIDO
266	LILIA SUELEN GOMES	09/09/1989	DEFERIDO
162	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	10/05/1995	INDEFERIDO
365	LUANA CUNHA LIMA	29/03/1998	DEFERIDO
429	LUANA POTIRA DA SILVA	01/11/1988	DEFERIDO
143	LUCIANA MANOEL MACHADO FERREIRA	01/11/1975	DEFERIDO
164	LUCILEIDE DOS SANTOS	28/05/1993	INDEFERIDO
381	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	25/06/1968	DEFERIDO
400	LUIZIA HELENA DELFINO MARQUES	09/12/1964	DEFERIDO
295	MARCELA DE FÁTIMA AGOSTINHO	07/01/1988	DEFERIDO
371	MARCIA BUENO DE MORAES	20/12/1974	DEFERIDO
130	MARCOS DE ARAUJO	26/09/1975	DEFERIDO
022	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	10/02/1968	DEFERIDO
249	MARIA CLAÚDIA FREIRE DA SILVA TEIXEIRA	12/03/1981	DEFERIDO
210	MARIA DE FÁTIMA ARRAIS DE MENESES AMARAL	10/10/1976	DEFERIDO
172	MARIA EDUARDA APARECIDA DA SILVA	25/04/1999	INDEFERIDO
222	MARIA ELENA MARCELINO	11/04/1975	DEFERIDO
224	MARIA HELENA DE OLIVEIRA NETO ALVES	20/01/1969	DEFERIDO
217	MARIA IZABEL CREPALDI	29/11/1983	DEFERIDO
030	MARIA LEONICE COUTINHO	18/08/1965	DEFERIDO
369	MARIA LUZINETE DOMINGOS DA SILVA ARAÚJO	13/11/1966	DEFERIDO
529	MARILDA DA CONCEIÇÃO SILVA	08/12/1964	INDEFERIDO
396	MARILENE FRANCISCO SERPA DA SILVA GUIMARÃES	27/04/1987	DEFERIDO
522	MARINA CAETANO DA SILVA SANTOS	08/02/1982	DEFERIDO
049	MARINA FERNANDA CARVALHO FREITAS	08/06/1991	DEFERIDO
430	MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	06/11/1977	DEFERIDO
435	MAURISIA DE MELO RODRIGUES TAVARES	28/02/1967	DEFERIDO
151	MAYNARA SANTOS DA SILVA	15/05/1999	INDEFERIDO
198	MICHELE APARECIDA MALANOTE DA SILVA	12/09/1986	DEFERIDO
386	MILENA APARECIDA COSTA	08/07/1997	DEFERIDO
238	MIRIAM APARECIDA CASAROTTO	07/07/1965	DEFERIDO
275	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	10/09/1982	DEFERIDO
005	NATASHA GABRIELLI GOMES DA SILVA	08/01/1999	DEFERIDO
231	NATHÁLIA BRANCO SOUZA	24/08/2000	DEFERIDO
303	NATHALY SOLER RODRIGUES	31/07/2002	INDEFERIDO

EDUCADOR - 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
265	NEIDE SANTOS DA SILVA	11/07/1969	DEFERIDO
449	NEUDE POLO	23/12/1962	INDEFERIDO
294	NIANGELA CRISTINA PEREIRA LOPES	19/07/1980	INDEFERIDO
279	PATRÍCIA GOMES LOPES	27/08/1997	DEFERIDO
485	RAFAELA CRISTIANE PARRO	27/07/1991	DEFERIDO
296	REGIANE LAURIANO	04/07/1975	DEFERIDO
288	RITA DE CÁSSIA MARTINS	05/07/1987	DEFERIDO
510	RODRIGO BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	15/11/2000	DEFERIDO
075	ROSÂNGELA AVELINA DA SILVA VANSAN	04/08/1983	DEFERIDO
098	ROSANGELA DINIZ RIBEIRO DO PRADO	05/07/1976	DEFERIDO
471	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	09/12/1977	DEFERIDO
490	ROSIANE DOS SANTOS	03/09/1998	INDEFERIDO
483	ROSINEI DE LIMA FAEDA	13/02/1980	DEFERIDO
285	ROZILAINE MARA MUNIS	17/07/1986	DEFERIDO
459	RUBIA GIOVANA BIATTO	30/03/1994	INDEFERIDO
179	SALETE PEREIRA DA SILVA	14/02/1966	DEFERIDO
004	SAMARA GISLAINE GAZARINI	12/08/1988	INDEFERIDO
320	SIMONE CRISTINA RAIMUNDO	10/12/1988	DEFERIDO
187	SIRLENE DE SOUZA	04/08/1971	DEFERIDO
305	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	20/05/1977	DEFERIDO
352	SÔNIA LOURENÇO DE CARVALHO	14/03/1968	DEFERIDO
237	SÔNIA REGINA BEZERRA	02/10/2019	DEFERIDO
173	SUZICLEI BARROS	27/07/1982	INDEFERIDO
175	TAÍS CRISTINA DA SILVA	04/06/1995	DEFERIDO
441	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	06/04/1997	DEFERIDO
050	TALITA SOARES FELIPE	10/10/2000	DEFERIDO
269	TATIANE BATISTA JORGE VITOR	02/04/1987	INDEFERIDO
159	THAILYNE CRISTINY RIBEIRO DA SILVA	13/12/2001	INDEFERIDO
292	THAIS MACHADO LIMA	28/04/2001	INDEFERIDO
492	THAIS PLÁCIDO	11/06/1992	DEFERIDO
192	THAMIRES ORTEGA MACIEL	26/06/1996	INDEFERIDO
181	THAMIRIS COSTA DA SILVA	08/11/2000	DEFERIDO
182	VALQUÍRIA GUIMARÃES	25/01/1987	DEFERIDO
018	VANESSA DE SOUZA	17/10/1991	DEFERIDO
478	VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	27/01/1993	DEFERIDO
254	VEISE REGINA MORO TEIXEIRA	15/10/1967	INDEFERIDO
236	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	21/09/1976	INDEFERIDO
378	ZENILDA SOARES BENTO	16/09/1972	INDEFERIDO

CIANORTE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SUELI FALCIONE MOREIRA
Presidente da Comissão Especial do PSS - Edital Nº 002/2023

Secretaria de Cultura

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO 05/2023 LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a Lei Complementar sob n.º 195, de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, denominado Lei Paulo Gustavo, bem como os Decretos Federais sob n.º 11.423/2023 e 11.525/2023, torna público o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação dos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2023 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.**

Número	Status	Nome do Proponente	Projeto	Data da Inscrição
1	HABILITADO	Eder Carlos Pinzan 05615274905	DVD Eder e André Ao Vivo	17/10/2023
2	HABILITADO	Roberto Haddad Junior	Faça você mesmo!	18/10/2023
3	EM ADEQUAÇÃO	Eder Carlos Pinzan 05615274905	Eder e André - Hits 2024	19/10/2023
4	EM ADEQUAÇÃO	Alessandro Aires Rodrigues Paiva	Videocast - Conexao Empreendedora	20/10/2023
5	EM ADEQUAÇÃO	Anderson Da Silva Theodoro 02460794959	Ver e Reviver Cianorte - Vídeo Documentário	20/10/2023
6	HABILITADO	Marcelo Uzeloto	Smoking Snakes	22/10/2023
7	DUPLICADO	Marcelo Uzeloto	Smoking Snakes	26/10/2023
8	EM ADEQUAÇÃO	Simone Tomiato	Podcast	22/10/2023
9	HABILITADO	Samanta Florentino da Silva 07144420976	Documentário – Projeto Tocando a Vida	22/10/2023
10	HABILITADO	Marcell Noda 04511265992	Longa Metragem – O Brilho de Francisca	22/10/2023
11	EM ADEQUAÇÃO	Sérgio Souza Sales	Gastro Music	22/10/2023
12	HABILITADO	Marcell Noda 04511265992	Workshop - Edição de Vídeos no Smartphone	22/10/2023
13	EM ADEQUAÇÃO	Lincoln Aguera Munhoz	Memórias de Cianorte: Um Videocast dos Pioneiros	22/10/2023
14	HABILITADO	Anderson da Silva Theodoro	Artesãos e o Artesanato de Cianorte	22/10/2023
15	HABILITADO	Heloise Noda Alves	Dancinha Turística - Vídeo	22/10/2023
16	EM ADEQUAÇÃO	André Vinicius Testa	Em Cantos Cianorte	22/10/2023
17	EM ADEQUAÇÃO	Helen Mayara da Silva Aires Rodrigues	Cuidado Em Foco	22/10/2023
18	EM ADEQUAÇÃO	Valdemir Zanzin	Sambadiando	22/10/2023
19	HABILITADO	Matheus Tomaz Montanher	Dois em Um	23/10/2023
20	EM ADEQUAÇÃO	Cine Teatro Cianorte Ltda	Projeto Som De Cinema	23/10/2023
21	EM ADEQUAÇÃO	Larissa Guarato	CANTORA- Larissa Guarato	23/10/2023
22	HABILITADO	Carlos Valim Junior	Nossa Grandeza Urbana, Parque Cinturão Verde FINAL	23/10/2023
23	DUPLICADO	Carlos Valim Júnior	Nossa Grandeza Urbana, Parque Cinturão Verde	21/10/2023
24	EM ADEQUAÇÃO	Ebiner Gonçalves de Oliveira	Só o amor	23/10/2023
25	HABILITADO	49.570.834 Jaqueline Tonette de Oliveira	ELO	23/10/2023
26	EM ADEQUAÇÃO	Isis Ribeiro de Campos 07511878954	Hino de Cianorte - A História por Trás da Letra	23/10/2023

27	EM ADEQUAÇÃO	Isis Ribeiro de Campos 07511878954	Dança Em Foco	23/10/2023
28	EM ADEQUAÇÃO	Micheli Soler Melo	Conexao Academy	23/10/2023
29	HABILITADO	André Vinicius Testa	Show Sunday Music	23/10/2023
30	EM ADEQUAÇÃO	Micheli Soler Melo	CiaTour	23/10/2023
31	EM ADEQUAÇÃO	Anderson Da Silva Theodoro 02460794959	Ver e Reviver Cianorte - Restauração E Digitalização de Acervo Histórico	23/10/2023
32	EM ADEQUAÇÃO	Aida Franco de Lima	TEA: a perspectiva de uma professora e alunos: lições realizadas e tarefas a fazer	23/10/2023
33	EM ADEQUAÇÃO	Robson Leandro Calistro	Musica e Tecnologia na Palma da Mão	23/10/2023
34	HABILITADO	Carlos Valim Júnior	Recuperando Nossa História, Pioneiro de Nossa Cidade	24/10/2023
35	EM ADEQUAÇÃO	Robson Leandro Calistro	Cena Viva	26/10/2023
36	EM ADEQUAÇÃO	Moisés Braulino da Silva	Videoclipe	26/10/2023

Conforme consta no item 10.2 do Edital de Chamamento Público 005/2023, a análise documental das inscrições foi realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente designados para este fim, os quais avaliaram e sinalizaram no sistema a regularidade dos aspectos formais documentais relativos as inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
Desta forma, aqueles que constam na lista acima como "em adequação", serão comunicados via correio eletrônico (conforme cadastrados no sistema) e terão o prazo de 2 (dois) dias, a contar dessa publicação, para o envio da documentação correta.
Salientamos que nesta fase não foram realizadas as avaliações dos projetos, mas, tão somente, das documentações obrigatórias. Após homologação das inscrições, terá início a "análise de mérito" realizada por pareceristas voluntários.

Evandro de Castro
Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO 06/2023 LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a Lei Complementar sob n.º 195, de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, denominado Lei Paulo Gustavo, bem como os Decretos Federais sob n.º 11.423/2023 e 11.525/2023, torna público Resultado Preliminar da Fase de Habilitação dos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06-2023 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

Número	Status	Nome do Proponente	Projeto	Área	Data da Inscrição
1	EM ADEQUAÇÃO	Roberto Haddad Junior	Sonho de gravar.	Música	19/10/2023
2	HABILITADO	Marciana Aparecido de Bonfim	Bumba Meu Boi	Artes Cênicas – Teatro	20/10/2023
3	HABILITADO	Denis Barboza Melo	Historias que Inspiram	Humanidades – Literatura	20/10/2023
4	HABILITADO	Anderson da Silva Theodoro	Ver e Reviver Cianorte - Exposição Fotográfica e Mostra de Vídeos	Artes Visuais	21/10/2023
5	HABILITADO	Anderson da Silva Theodoro 02460794959	Levantamento e Catalogação Acervo Histórico de Cianorte	Humanidades – Patrimônio Cultural	21/10/2023
6	HABILITADO	Laudelina Arcain Gallo	Lendas Indígenas	Humanidades – Literatura	21/10/2023
7	EM ADEQUAÇÃO	32.110.204 Dayane Regina Francisco	Biblioteca Xerox Voluntária	Humanidades – Literatura	22/10/2023
8	EM ADEQUAÇÃO	Helen Mayara da Silva Aires Rodrigues	Mãos que Cuidam	Humanidades – Povos, Comunidades e Culturas Populares	22/10/2023
9	HABILITADO	Ebiner Gonçalves de Oliveira	Blues in Cia	Música	22/10/2023
10	HABILITADO	Hector Bacarji	1ª Mostra de Chôro na Praça Chorou Sambou	Música	22/10/2023
11	HABILITADO	Aida Franco de Lima	O Guardador de Palavras da Gabi V – Dilemas aos seis anos	Humanidades – Literatura	23/10/2023
12	HABILITADO	Isis Ribeiro de Campos 07511878954	Festival Competitivo De Danças Grand Ballet	Artes cênicas – Dança	23/10/2023
13	EM ADEQUAÇÃO	Isis Ribeiro de Campos 07511878954	A Dança te Alcança	Artes cênicas – Dança	23/10/2023
14	EM ADEQUAÇÃO	Thays Pires	A Magia do Natal nas Escolas	Artes cênicas – Dança	23/10/2023
15	EM ADEQUAÇÃO	Thays Pires	O Mundo da Dança	Artes cênicas – Dança	23/10/2023
16	HABILITADO	Flávio Falcioni da Silva	Publicação de Livro - Os Cavaleiros do Ordinário	Humanidades – Literatura	23/10/2023
17	EM ADEQUAÇÃO	Valderi Geraldo Lemes	Pop na Praça	Música	23/10/2023
18	HABILITADO	Simone Tomiato	Curta na Biblioteca: Explorando o Universo dos Curtas-metragens!	Humanidades – Literatura	23/10/2023
19	HABILITADO	50.088.006 Paulla Braz Neves	Já te contei essa História?	Humanidades – Patrimônio Cultural	23/10/2023
20	EM ADEQUAÇÃO	Elizabete Spagnolo	Vamos Falar de Dança?	Artes cênicas – Dança	23/10/2023
21	EM ADEQUAÇÃO	Jackeline Leal	Rap e racismo	Música	23/10/2023
22	HABILITADO	Antonio Marcos Corrêa	Sambas Autorais - Didi e Conjunto Regional	Música	23/10/2023
23	HABILITADO	Francieli Marri Lopes	Caminhos - Uma Nova Realidade Só Depende de Nós - 2ª Edição	Artes Visuais	23/10/2023
24	HABILITADO	Luana Luiza Correia de Carvalho	Pintando na praça	Artes Visuais	23/10/2023
25	EM ADEQUAÇÃO	Loriane Gomes Firmino Leiroz	Workshops de Danças Flamma	Artes cênicas – Dança	23/10/2023
26	HABILITADO	Isabela Cristine Marques	Circulação do Espetáculo teatral Dores e Amores de Isabel	Artes Cênicas – Teatro	23/10/2023
27	EM ADEQUAÇÃO	Everton Gomes de Santana	Continuamos... Colorindo a Rua	Artes Visuais	23/10/2023
28	HABILITADO	Gabriel Silva Batista	Brasilzão Muleke	Artes Visuais	23/10/2023
29	EM ADEQUAÇÃO	Vilma Frigatti	Harmonia Clássica: introdução à música de concerto	Música	23/10/2023
30	EM ADEQUAÇÃO	Cia Ruáh de Teatro	Ciranda de Jogos Teatrais	Artes Cênicas – Teatro	23/10/2023
31	EM ADEQUAÇÃO	Leandro Rodrigues de Oliveira	Arena Hip-Hop Social	Artes cênicas – Dança	25/10/2023
32	EM ADEQUAÇÃO	Coral das Alte Erbe Ltda.	Concerto: Erudita Miscelánea	Música	25/10/2023
33	HABILITADO	Danyela Barros Santos Martins de Queiroz	Itacelina Comunica!	Humanidades – Literatura	26/10/2023
34	HABILITADO	Geisa Alice Qualiotto de Lima	Momentos de Pausa e Luz	Humanidades – Literatura	26/10/2023

35	HABILITADO	Paulo Roberto Simplício Júnior Nishiyama	Companhias CELTAS Concerto Orquestra Filarmônica Antifona	Música	26/10/2013
36	EM ADEQUAÇÃO	Matheus Biazzoli	Batalha do Cinturão	Música	26/10/2023

Conforme consta no item 10.2 do Edital de Chamamento Público 005/2023, a análise documental das inscrições foi realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente designados para este fim, os quais avaliaram e sinalizaram no sistema a regularidade dos aspectos formais documentais relativos as inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
Desta forma, aqueles que constam na lista acima como "em adequação", serão comunicados via correio eletrônico (conforme cadastrados no sistema) e terão o prazo de 2 (dois) dias, a contar dessa publicação, para o envio da documentação correta.
Salientamos que nesta fase não foram realizadas as avaliações dos projetos, mas, tão somente, das documentações obrigatórias. Após homologação das inscrições, terá início a "análise de mérito" realizada por pareceristas voluntários.

Evandro de Castro
Secretário Municipal de Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal de Cianorte, em cumprimento ao artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), convida a comunidade em geral para participar de audiência pública de discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

Data: 17 de novembro de 2023
Horário: 10h
Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do **Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em:** https://www.camaracianorte.pr.gov.br).
A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail da instituição: **contato@camaracianorte.pr.gov.br**
O Projeto de Lei nº 063/2023 (LOA 2024) poderá ser consultado no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (https://www.camaracianorte.pr.gov.br) em SESSÃO=>Pautas=>audiência pública.

Contamos com sua presença!

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil